Prefeitura do Município de Mafra
ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, em Mafra/SC - *Fone: (47)3641-4000*
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

Processo Licitatório n° 382/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Data**: 06/09/2017 Protocolo dos envelopes até 15h00min abertura às 15h05min.**
Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, através de seu **PREGOEIRO** designado pela Portaria 703/2017 de 30 de junho de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento e Protocolo das Propostas se dará até o dia 06/09/2017, até às 15:00 horas,** no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, **Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC**. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguintes anexos:

- ***Anexo I – Termo de Referência;***
- ***Anexo II – Modelo de Credenciamento;***
- ***Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;***
- ***Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***
- ***Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;***
- ***Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;***
- ***Anexo VII – Declaração especificando a qualificação do assinante do contrato;***
- **Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços**
- **Anexo IX – Modelo Relação Equipe Técnica**
- **Anexo X - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas**
- **Anexo XI – Modelo Declaração de Conhecimento do Local da Obra/Serviço**
- **Anexo XII – Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços**
- **Anexo XIII – Minuta do Contrato.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata ou em litígio com o município, seja na condição de autor, réu ou Litisconsorte.

3.2 Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, **não** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

3.4 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.5 É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

3.6 Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local determinado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) Documentação referente ao Credenciamento *(Item 5);*

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

c) Envelope nº 1 – Propostas de Preços;

d) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

4.1.1 Os documentos indicados nas letras "a" e "b" deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.2 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.) dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

a) cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade**

comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Termo de credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo II deste edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo licitatório, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

5.3 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

b) Procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo 2 do Anexo II deste edital) **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o representante legal, procurador, ou preposto do licitante, que estiver devidamente credenciado.

5.6 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

5.7 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8 O licitante que for **microempresa ou empresa de pequeno porte,** no momento do credenciamento deverá comprovar esta condição, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (modelo fornecido no Anexo VI deste edital) juntamente com sua **Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela **Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015**.

5.9 O representante do licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação (modelo fornecido no Anexo III deste edital) ao Pregoeiro no momento em que for declarada a abertura da sessão, na fase de credenciamento, **devendo, portanto estar fora do envelope de habilitação**.

5.10 O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar declaração firmada dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo fornecido no Anexo III deste edital), bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado, ambas

acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso a ausência da declaração e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante, e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE MAFRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE MAFRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

6.3 Também, na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 5.

6.4 Aberta a sessão, os proponentes credenciados participaram da abertura da proposta de preço (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 O **envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **além de conter claramente os itens consignados a seguir:**

a) Identificação (individual ou social), endereço, telefone, fac-símile, e n.º do CNPJ do licitante.

b) PREÇO, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, já inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros **sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula**;

c) conter as especificações do objeto de forma clara, fazendo **CONSTAR MARCA** e demais características dos produtos que permita aferir as especificações do objeto, conforme termo de referência do presente edital;

d) Indicar quais acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas a execução dos serviços do presente edital.

e) Apresentar juntamente com a proposta de preços, a planilha de custos e formação de preços para serviços, modelo no Anexo XII.

7.2 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520/02), tendo por termo inicial a data do pregão (art. 135 do CCB).

a) A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data do pregão.

7.3 DESCLASSIFICAÇÃO – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) Não atendam às exigências deste Edital;

c) Alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

7.4 Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O **envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos abaixo relacionados, em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, antes do protocolo do envelope.

8.1.1 Para empresas cadastradas no Município de Mafra:

a) Certificado de Registro Cadastral, cujo registro deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 8.1.2) estejam com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

b) Documento comprobatório de inscrição do Empresário, ou o contrato da Sociedade Simples, ou o ato constitutivo da Sociedade Empresária;

b.1) Quando se tratar de **EMPRESÁRIO**, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** da junta Comercial do local de sua sede;

b.2) Quando se tratar de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, tudo devidamente registrado no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** da Junta Comercial do local de sua sede;

b.3) Quando se tratar de **SOCIEDADE SIMPLES**, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede;

b.4) As sociedades por ações também deverão apresentar documentação referente à eleição de seus administradores e comprovação de publicação na imprensa da respectiva ata arquivada, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou da eleição dos administradores;

b.5) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.6) os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011);

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

e.1) Serão aceitas certidões que, de forma genérica, abranjam todas as varas falimentares e de execução da comarca onde o licitante é sediado.

f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

g) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

h) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo VII deste edital.

i) Alvará de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela prefeitura do domicilio da sede do licitante.

j) Declaração que a empresa possui Técnico Profissional de Nível Superior sendo no mínimo 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) engenheiro sanitarista ou 1 (um) engenheiro agrônomos ou 1 (um) engenheiro florestal, e deverá comprovar o vínculo com a empresa licitante na data da licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação e 1 (um) Técnico - Profissional de Segurança do Trabalho.

k) Atestado de visita técnica fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições

locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação; ou declaração que a empresa conhece os locais da obra e serviços (conforme ANEXO XI).

l) Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

m) Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

n) Atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em característica com o objeto licitado.

o) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.
As empresas desobrigadas de registro no SEESMT, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes acompanhada do CAGED – (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do último mês de referência).

p) Certidão de Registro, no Conselho Regional – CREA e Conselho Regional - CRA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.1.2 Para empresas não cadastradas:

a) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, do domicílio da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

> **d.1)** Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, isto é, Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários.

e) Documento comprobatório de inscrição do Empresário, ou o contrato da Sociedade Simples, ou o ato constitutivo da Sociedade Empresária;

> **e.1)** Quando se tratar de **EMPRESÁRIO**, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** da junta Comercial do local de sua sede;
>
> **e.2)** Quando se tratar de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, tudo devidamente registrado no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** da Junta Comercial do local de sua sede;

e.3) Quando se tratar de **SOCIEDADE SIMPLES**, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede;

e.4) As sociedades por ações também deverão apresentar documentação referente à eleição de seus administradores e comprovação de publicação na imprensa da respectiva ata arquivada, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou da eleição dos administradores;

e.5) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e.6) Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011);

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

h.1) Serão aceitas certidões que, de forma genérica, abranjam todas as varas falimentares e de execução da comarca onde o licitante é sediado.

i) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

j) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

k) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo VII deste edital.

l) Alvará de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela prefeitura do domicilio da sede do licitante.

m) Declaração que a empresa possui Técnico Profissional de Nível Superior sendo no mínimo 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) engenheiro sanitarista ou 1 (um) engenheiro agrônomos ou 1 (um) engenheiro florestal, e deverá comprovar o vínculo com a empresa licitante na data da licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação e 1 (um) Técnico - Profissional de Segurança do Trabalho.

n) Atestado de visita técnica fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para a licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação; ou declaração que a empresa conhece os locais da obra e serviços (conforme ANEXO XI).

o) Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

p) Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

q) Atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em característica com o objeto licitado.

r) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.
As empresas desobrigadas de registro no SEESMT, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes acompanhada do CAGED – (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do último mês de referência).

s) Certidão de Registro, no Conselho Regional – CREA e Conselho Regional - CRA, da região onde está situada a sede da licitante.

8.2 Os documentos quando obtidos via *Internet*, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro e seus Assistentes no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergente em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

8.3 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.4 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

8.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, com certificação nos autos.

8.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome do licitante;

b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro efetuará, primeiramente, o credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5 – Do Credenciamento e da Declaração de Habilitação.

a) O Pregoeiro motivará suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.2 Em seguida, declarará aberta a sessão e procederá ao recebimento do Anexo III – Declaração de Habilitação, dos licitantes.

9.3 Encerrada a conferência da Declaração de habilitação dos licitantes, o Pregoeiro procederá ao recebimento do Envelope n.º 1 – Proposta Comercial.

9.4 Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5 Sendo considerada apta o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles concorrentes com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

9.7 Não havendo pelo menos três ofertas aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 9.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8 Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada pelo **menor preço por lote**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

9.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.12 O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.15 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.16 O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 O encerramento da primeira parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18.1 Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **NÃO SEJA** microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele **EMPATADAS** as propostas formuladas por microempresas e empresa de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço.

9.18.2 Será oportunizado o licitante mais bem classificado entre os empatados, observando o item 9.18.1, apresentar propostas inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

9.18.3 Na hipótese do licitante bem mais classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

9.18.4 Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado.

9.19 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os orçamentos obtidos pela Administração.

9.20 Caso a planilha de proposta apresentada pelo licitante seja muito extensa, impossibilitando desta forma, a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 1 (um) dia útil para que o licitante apresente nova proposta.

9.21 Declarado o vencedor da etapa competitiva de lances, o Pregoeiro solicitará ao mesmo o envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – Da Apresentação dos Documentos para Habilitação.

9.22 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e números dos itens;

b) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação;

9.23 Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.24 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – Da Apresentação dos Documentos para Habilitação.

9.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

10. DO PREGOEIRO

10.1 Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das proposta, será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por lote** desde que atendidas as especificação constantes deste edital.

11.2 Após declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados e posteriormente, será encaminhado para a homologação do processo para o Prefeito Municipal de Mafra.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido a autoridade superior, afim de se efetivar os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo vedada a interposição mediante e-mail.

a) A impugnação será dirigida a autoridade subscritora do ato convocatório do pregão que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2 Declarado o vencedor no final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

12.5 As razões e contrarrazões do inconformismo deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, **situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC, CEP 89.300-000.**

12.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) A autoridade subscritora do ato convocatório aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

b) Encerrados os prazos acima, será analisado o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo ser reconsiderada a decisão do pregoeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações desta prefeitura municipal.

12.10 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII.

13.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

13.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

13.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação do Município de Mafra, através de FAX ou correio eletrônico.

13.3 O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

14.3 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

14.4 As penalidades previstas no subitem 14.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços licitados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

15.1.1 Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de compra emitida pela Secretaria de Administração.

15.2 A empresa é a responsável pela prestação do serviço no Município de Mafra conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

15.3 O objeto licitado será fiscalizado pelo servidor abaixo:

a) **JUAREZ FRANCISCO FALCHETTI** – GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.4 Os serviços deverão ser prestados, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

15.5 Cabe ao vencedor executar os serviços, dentro do prazo, e com qualidade atendendo as especificações estipuladas.

15.6 A execução completa do contrato/ata de registro de preços só ocorrerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra.

15.7 Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

15.8 Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

15.9 A execução completa do contrato só ocorrerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento, assim indicados:

286 - 5 . 20001 . 17 . 512 . 20 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após o protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto, e observada a ordem cronológica, conforme forma de pagamento especificado na proposta, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

17.2 O Município de Mafra reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

17.3 A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICIPAL DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

17.4 A nota fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

17.5 O Município poderá reter valores referentes a verbas trabalhistas quando estas não forem adimplidas pelo CONTRATADO, no tocante aos serviços contratados pelo presente Edital.

17.6 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

17.7 O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o

pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames adminissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da gategoria.

17.8 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice.

18.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

19. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 O Pregoeiro e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento se segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones departamento de licitações (47) 3642-4009 e Secretaria de Obras (47) 3642-6964 ou ainda pelo *e-mail*: **licitacaomafra@hotmail.com**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.3 O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Mafra, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.4 Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

20.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos fixados.

20.6 O licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

20.7 O Município de Mafra reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.9 O Município de Mafra reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.12 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Mafra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

20.17 É competente o Foro desta Comarca de Mafra/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.18 O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico **www.mafra.sc.gov.br** ou em arquivo, que poderá ser solicitado através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**.

Mafra/SC, 18 de julho de 2017.

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal de Mafra

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB.

Lote 01	Quant	Unid	Especificação	Valor Mensal Máximo Unitário	Valor Anual Máximo Total
1/1	12	Meses	12 pessoas para realização de varrição de sarjetas e passeio público. Realização de pintura de postes, meio fio, muretas de proteção e pontes. Sendo 06 funcionários de segunda à sexta-feira e 06 funcionários de terça-feira à sábado.	R$ 50.450,52	R$ 605.406,24
1/2	12	Meses	10 pessoas para realização de roçada, capinação, varrição e raspagem de materiais, em praças, parques e cemitério (manual). Podas de árvores de grande e pequeno porte. Sendo de segunda à sexta-feira.	R$ 45.306,50	R$ 543.678,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.149.084,24**

A EMPRESA É A RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE MAFRA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ANEXO XII DO PRESENTE EDITAL.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

- Varrição e pintura:
Auxiliar de manutenção e conservação/Auxiliar de Serviços Gerais
Carga horária: 08:00 horas diárias, sendo 06 funcionários de segunda à sexta-feira e 06 funcionários de terça-feira à Sábado.
Descrição: Execução de serviços de manutenção e conservação de ruas e avenidas.
Atribuições:
Seguir os serviços determinados pela Secretaria;
Fazer uso de vassouras, enxadas e carrinhos, conforme necessidade;
Varrição manual com a utilização de vassouras, pá de recolhimento e carrinho para depósito temporário do material recolhido;
Manutenção das lixeiras através da remoção dos resíduos ensacados depositados nas lixeiras;
Limpar e preparar ruas para a Prefeitura realizar a manutenção da mesma.
Os serviços de varrição serão executados em ruas pavimentadas em toda a extensão urbana do município.

- Roçada e podas:
Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira.
Descrição: Execução de serviços de manutenção e conservação de ruas e avenidas.
Atribuições:
Seguir os serviços determinados pela Secretaria;
Capina manual com a utilização de ferramentas como pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e roçadeiras;
Na realização dos serviços deverão ser utilizadas telas de proteção para carros e pedestres;
Remoção dos resíduos gerados.
As roçadas serão realizadas nas margens de vias públicas, e demais ruas do município, e nos espaços públicos, como: praças e cemitério.

Serão estabelecidas metas entre a contratada e a contratante que deverão ser cumpridas mensalmente pela contratada.
O não cumprimento das mesmas, a contratante poderá emitir uma advertência formal a contratada. Em caso de mais de 3 (três) advertências formais poderá ser rescindido o contrato.
Deverão estar compreendidas neste valor todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: veículos, combustíveis, mão de obra, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo de natureza trabalhista), vales transportes, vales refeições, encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias, lucro e quaisquer outras despesas próprias a perfeita execução dos serviços deste edital.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
O vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto licitado no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal de Mafra

ANEXO II
MODELOS DE CREDENCIAMENTO

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

"Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, a participar do **Processo Licitatório nº 382/2017**, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE MAFRA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017**, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)"

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

"Vimos por meio deste, requerer junto à COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, a participar do **Processo Licitatório nº 382/2017**, licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MAFRA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, considerando os poderes outorgados no instrumento de procuração, sendo para este ato poderá atuar em nome da empresa outorgante com total poderes, pronunciando-se em nome da empresa, **formulando propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)"

Observação: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE O REQUERIMENTO, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório n.º 382/2017**, **Pregão Presencial n.º 096/2017**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA, DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º,da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

Observação: ESSA DECLARAÇÃO SOMENTE TERA VALIDADE SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADADA DA EMPRESA.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório n.º 382/2017**, **Pregão Presencial n.º 096/2017**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **()**.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, o Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório n.º 382/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017** do MUNICÍPIO DE MAFRA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 382/2017**, **Pregão Presencial n.º 096/2017,** que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VIII
(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:
Representante
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.
2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____de 2017.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
PROCESSO Nº 432/2017

MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que referente ao Processo 382/2017 Pregão Presencial 096/2017 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	*****	*****	****	****
****	****	*****	*****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicado a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
PROCESSO Nº 382/2017

MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação , uniformes, assistência médica , treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
PROCESSO Nº 382/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____
_____ declara, sob as penas da Lei, de que conhece o local e as condições da obra e serviços referentes ao processo nº 382/2017, pregão presencial nº 096/2017.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
PROCESSO Nº 382/2017

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS

MONTANTE A

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

1– Remuneração	**Categoria Profissional de:**		
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
1.1	Salário		
1.2	Adicional de Periculosidade	%	
1.3	Adicional de Insalubridade	%	
1.4	Adicional noturno		
1.5	Horas extras	n° horas	
1.6	Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO **Valor por extenso: (.....)**			
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)	**Categoria Profissional de:**		
Grupo 'A'			
Item	**Discriminação dos encargos sociais**	**Complemento**	**Valor em R$**
2.1	INSS – contribuição empresa	%	
2.2	SESI ou SESC7	%	
2.3	SENAI ou SENAC	%	
2.4	INCRA	%	
2.5	Salário Educação	%	
2.6	FGTS	%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	%	
2.8	SEBRAE	%	
Grupo 'B'			
2.9	Férias	%	
2.10	Auxílio doença	%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	%	
2.12	Faltas legais	%	
2.13	Acidente do trabalho	%	
2.14	Aviso Prévio	%	
2.15	13° salário	%	
Grupo 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	%	
2.17	Indenização adicional	%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	%	
Grupo 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo 'A' sobre	%	

	os itens do Grupo 'B'		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE 'A'		%	
= VALOR TOTAL MONTENTE "A" (1 + 2) **Valor por extenso (.....)**			

MONTANTE 'B'

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

3 – Insumos	**Categoria Profissional de:**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
3.1	Uniforme		%
3.2	Material e equipamentos de segurança		%
3.3	Materiais de consumo		%
3.4	Vale transporte		%
3.5	Manutenção e depreciação dos equipamentos utilizados		%
3.6	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		%
3.7	Seguro de vida em grupo		%
3.8	Materiais/equipamentos		%
3.9	Outros (especificar)		%
VALOR DOS INSUMOS **Valor por extenso (.....)**			%

4 – Demais Componentes	**Categoria Profissional de:**		
Item	**Discriminação do componente**	**Valor em R$**	**Percentual atribuído**
4.1	Despesas Administrativas – Relacionar:		%
4.2	Lucro		%
TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2) **Valor por extenso (.....)**			**.....%**
= VALOR TOTAL MONTENTE "B" (3 + 4) **Valor por extenso (.....)**			**.....%**

MONTANTE 'C'

Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

5 – Demais incidências	**Categoria Profissional de:**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação aos Enc. Soc.**
5.1	Especificar		%
5.2	Especificar		%
= VALOR TOTAL MONTENTE "C" (5) **Valor por extenso (.....)**			%

VALE ALIMENTAÇÃO

Nota: Composto pa parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

6 – Vale-Alimentação	**Categoria Profissional de:**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação ao preço total**
6.1	Especificar		%
= VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO (6) **Valor por extenso (.....)**			%

TRIBUTOS

Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

7 – Impostos/Taxas		**Categoria Profissional de:**			
Item		**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual atribuído**
7.1		Tributos Indiretos			%
	7.1.1	ISS sobre faturamento	(.....%)*		%
	7.1.2	IRRF sobre faturamento	(.....%)*		%
	7.1.3	COFINS sobre faturamento	(.....%)*		%
	7.1.4	PIS sobre faturamento	(.....%)*		%
	7.1.5	Contribuição Social s/ o Lucro	(.....%)*		%
	7.1.6	Outros (especificar)	(.....%)*		%
	7.1.7	Taxas (especificar)			%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS = (7.1) **Valor por extenso (.....)**					**.....%**

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		
Categoria Profissional de:		
Item	**Valor em R$**	**Percentual (%)**
MONTANTE "A"		
MONTANTE "B"		
MONTANTE "C"		
VALE ALIMENTAÇÃO		
TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL **Valor por extenso (.....)**		

Planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados;

1) A composição do preço dos serviços contratados corresponderá a 02 montantes:

I – Montante "A" – composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados;

II – Montante “B” – composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do Contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
2) A licitante deverá apresentar memória de cálculo de todos os custos propostos no montante “B” e tributos, demonstrando a exequibilidade dos valores propostos.

3) Sobre os valores definidos nos montantes “A” e “B”, aplicar-se-ão os tributos incidentes sobre a atividade econômica;

4) Além de indicação e aplicação dos tributos, deverá ser destacado fora dos montantes acima, a parcela de custo referente ao Vale Alimentação;

Observação: A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS (ANEXO XII), DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE 01.

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../2017.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNSAB, conforme descrição do anexo I, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 096/2017**, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com ordem de compras nº.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes no **Processo Licitatório n.º 382/2017**, do Município de Mafra, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

a) O Edital do **Pregão Presencial n.º 096/2017**, do Município de Mafra;

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em _____ de _____ de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e Parágrafo Único da Lei 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme o Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em ____/___/2017 e dirigida ao **CONTRATANTE,** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ **.....** (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

286 - 5 . 20001 . 17 . 512 . 20 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice

PARÁGRAFO ÚNICO – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços licitados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

a) Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de compra emitida pela Secretaria de Administração.

A empresa é a responsável pela prestação do serviço no Município de Mafra conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O objeto licitado será fiscalizado pelo servidor abaixo:

a) **JUAREZ FRANCISCO FALCHETTI** – GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Os serviços deverão ser prestados, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Cabe ao vencedor executar os serviços, dentro do prazo, e com qualidade atendendo as especificações estipuladas.

A execução completa do contrato/ata de registro de preços só ocorrerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra.

Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

A execução completa do contrato só ocorrerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se obriga:

a) Cumprir fielmente este Contrato;

b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;

c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;

f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;

h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos;

i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos produtos que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive pelas despesas de entrega (frete) e devolução dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

j) Substituir, imediatamente, após a solicitação os produtos rejeitados;

K) A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO se obriga, ainda, a manter no endereço informado nos documentos do processo licitatório, ou na sua sede mais próxima a esta cidade de Mafra/SC, caso somente o seu representante esteja aqui sediado, um estoque de reserva/contingenciamento correspondente a 10% (dez por cento) do objeto adquirido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;

b) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados;

d) Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.

e) O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

f) Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea "b" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pelo Contratado, datado de ____/___/2017, bem como ao Edital de **Pregão Presencial n.º 096/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC,.....de de 2017.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MAFRA **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	Empresa **(REPRESENTANTE LEGAL)** (CARGO/FUNÇÃO) CONTRATADA
_____	_____
RODNEY LUIZ MEDEIROS Secretário Municipal de Administração	**DELFIM ROQUE GIRALDI** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente.

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª_____
Nome:	Nome:
CPF Nº	CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Jeison Maikel Kwitschal
OAB/SC 31.463